

APROVADO em 02/07/13

Presidente da CMA

*Sen. Blairo Maggi*



\*70078.19911\*

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

## **REQUERIMENTO N° 40 , DE 2013 - CMA**

Requeremos, nos termos do art. 71, incisos IV e VII, da Constituição Federal, combinado com o disposto nos arts. 102-A, inciso I, alínea “e”, e 102-B, inciso I e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitada ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria nas instâncias gestoras e operacionais do Sistema Único de Saúde: (a) Registros hospitalares de câncer (RHC) nas unidades habilitadas em alta complexidade em oncologia e, b) Registros de Câncer de Base Populacional (RCBP), com a finalidade de avaliar o cumprimento do disposto na Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que *dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início*, bem como a situação em que se encontra a atenção à saúde dos portadores de câncer no tocante: (i) à incidência; (ii) à realização de exames complementares para diagnóstico, estadiamento e pré-tratamento operatório, radioterápico ou quimioterápico; (iii) ao estadiamento da doença na ocasião do diagnóstico e no início do tratamento; (iv) ao referenciamento do paciente para unidades de atenção oncológica; (v) ao tempo de início de tratamento a partir do diagnóstico confirmatório da doença, (vi) mortalidade com causa do óbito; (vii) idade, sexo e localidade.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 12.732, de 2012, cujo início de vigência ocorreu em 23 de maio de 2013, determina que o primeiro tratamento de neoplasias malignas deve ser iniciado no prazo de sessenta dias, a contar do dia em que foi firmado o diagnóstico. Embora represente um avanço considerável no tocante à atenção à saúde dos pacientes portadores de câncer, não basta que uma lei entre em vigor para que as suas determinações surtam o efeito esperado. É necessário que os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) adotem estratégias destinadas a abreviar a realização de exames complementares e o efetivo início do tratamento. É necessário, também, que haja vigilância cerrada da sociedade e das autoridades, no sentido de verificar se a determinação legal está sendo cumprida e, se está, se os dados estatísticos mostram efetiva melhora no atendimento.



2



\*70078.19911\*

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

Em audiência pública realizada no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) em 21 de maio de 2013 restou claro que é necessário que o Tribunal de Contas da União (TCU) faça auditoria nos diversos âmbitos de gestão e de operacionalização do SUS, com a finalidade de avaliar a situação em que se encontra a atenção aos portadores de câncer. A necessidade de se realizar tal auditoria fica evidenciada quando se constata que em mais de 40% dos casos o câncer é diagnosticado em estágios avançados – III ou IV. Esse dado mostra que o câncer, no Brasil, é diagnosticado e tratado tarde, e as razões para esse atraso são várias: falta de informação à população a respeito dos diversos aspectos da doença; dificuldades na realização de exames preventivos e de detecção precoce; dificuldades na realização de exames para diagnóstico, estadiamento e pré-tratamento; dificuldades no referenciamento ou encaminhamento de pacientes para unidades de atenção oncológica; má distribuição dos profissionais e dos serviços habilitados ao diagnóstico e tratamento; entre outras.

O câncer não dá trégua à morosidade no atendimento. Não há como interromper a sua evolução enquanto se aguarda a realização de exames e o início do tratamento. Diagnosticado precocemente, as possibilidades de cura são altas; diagnosticado tarde, aumentam-se os custos de tratamento e perdem-se vidas preciosas ou prejudica-se a qualidade de vida dos que sobrevivem a custo de penosos tratamentos. Daí a necessidade de que a sociedade e as autoridades competentes mantenham permanente vigilância sobre a gestão e a operacionalização da saúde. Essa a nossa justificação para a realização da auditoria do TCU.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 2013.

Senadora Ana Amélia  
(PP/RS)

Senador Waldemir Moka  
(PMDB/MS)

  
Sérgio Souza - PMDB-PR